



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 24 de fevereiro de 2026

LEIS

LEI Nº 1658/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente – Lei nº 1645/2025, de 15 de setembro de 2025, para a aplicação dos recursos oriundos do precatório de recomposição das perdas do FUNDEF.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 23/02/2026, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para a aplicação dos recursos oriundos do precatório de recomposição das perdas do FUNDEF.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata esta lei dar-se-á na forma do art. 47-A, da Lei nº 14.113/2020, combinado com o art. 70, da Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 711.173,12 (setecentos e onze mil e cento e setenta e três reais e doze centavos)**, para atender as despesas a seguir discriminadas:

02.130 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 361 1007 2083 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios.

Elementos de Despesas	
3390.93 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 580.000,00
339030 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.173,12
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 100.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 711.173,12

Fonte de Recursos: 25440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 24 de fevereiro de 2026

Finalidade: Atender as Despesas da Manutenção das Atividades da Educação Básica – Precatórios FUNDEF.

Art. 3º. A abertura do crédito especial autorizado por esta lei será coberta por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte vinculada aos recursos de Precatórios do FUNDEF, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei, se necessário, utilizando-se das demais fontes previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidas nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da

abertura do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito

LEI Nº 1659/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Revoga a Lei Ordinária nº 1.543, de 26 de outubro de 2023, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 24 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba,
usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso
V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em
Sessão realizada no dia 23/02/2026, APROVOU por
maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a
seguinte LEI:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei
Ordinária nº 1.543, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art.
1º, o bem imóvel objeto da autorização legislativa
revogada permanece na esfera patrimonial do
Município de Piancó, com sua afetação original, para
todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Paço Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Administrativo de
Reconhecimento de Dívida nº 0001/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
PAGAMENTO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas
abaixo especificadas, cujo objeto trata de pagamento
prestação de serviços de engenharia à Prefeitura de
Piancó, no período de **FEV/2024, ABR/2024,**
MAI/2024, JUN/2024, JUL/2024, AGO/2024,
SET/2024, OUT/2024, NOV/2024 e DEZ/2024,
por meio da empresa **H FORMIGA**
ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no
CNPJ nº 22.290.243/0001-44, no valor de **R\$**
65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), tudo em
consonância com o Parecer Jurídico acostado ao
processo, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei de
Licitações e Contratos vigente.

À publicação, na forma da lei.

Piancó-PB, 24 de fevereiro de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito